Judiciário determina em caráter liminar a aplicação da CBHPM no estado do Ceará

Dra. Luciana Capuzzo

Advogada da área de Direito Administrativo da Bueno Barbosa Advogados Associados

Acolhendo o pedido apresentado pela Sociedade Cearense de Radiologia, representada pelo Departamento Jurídico do CBR, o Juízo de Direito da 24ª Vara Cível de Fortaleza deferiu, em caráter liminar, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando que a Bradesco Saúde passe a adotar os critérios constantes da CBHPM, sob pena de multa diária de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Entendeu o Magistrado que a Seguradora tem de observar a Lei Federal 9.656/98 (Lei dos Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde), bem como que não tem competência para estabelecer listagens de procedimentos médicos e respectivos valores, em detrimento do médico e do usuário do serviço.

Enfim, restou reconhecido que o prestador do serviço é destinatário de proteção do Poder Judiciário, para que promova a necessária acomodação de forças entre as partes.

Inconformada, a Bradesco Saúde apresentou Recurso de Agravo de Instrumento, buscando a cassação da citada decisão.

Conforme decisão proferida em 25 de abril p.p., o Des. Relator José Aristo Lopes da Costa houve por bem manter a liminar anteriormente concedida, sendo que o processo irá prosseguir com o julgamento do Agravo.

O Departamento Jurídico do CBR está à frente da demanda, buscando a manutenção da decisão favorável aos médicos cearenses, notadamente porque a mesma exprime momento de clarividência do Poder Judiciário diante da questão que tanto aflige a classe médica.